



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 PROC. ADM. Nº 1288/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO: 22 de Maio de 2024.

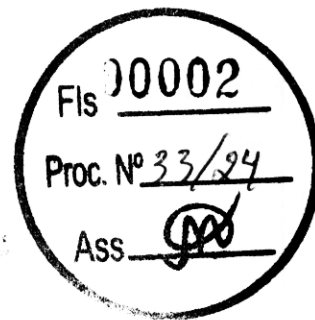
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS).

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: M. E. G. BACELAR, CNPJ Nº 12.241.418/0001-70, Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



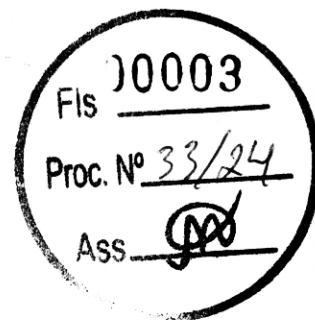
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **29 de Abril de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1288/2024**, que tem por objeto à Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS).

Chapadinha - MA, 29 de Abril de 2024.



Estado do Maranhão
Governor Municipal de Chapadinda
Prefeitura Municipal de Chapadinda
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Pão francês, fresco unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000
2	Pão doce, unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000

Sugerimos o uso da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, justificada por meio do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinda (MA), 29 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES AO HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR-HAPA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, POSTOS DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS).

O Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, Secretário Municipal de Saúde, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS).

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver fornecimento de gêneros perecíveis e de consumo imediato, como os pães, para atender às necessidades urgentes e imprevistas da administração pública na área de saúde. Neste caso, a rapidez na entrega e a garantia da qualidade e frescor dos produtos são fundamentais para manter a qualidade da alimentação oferecida aos pacientes e funcionários das unidades de saúde mencionadas.

Além disso, é importante ressaltar que a dispensa de licitação deve ser devidamente justificada e documentada conforme os requisitos legais, demonstrando que a escolha da empresa foi a mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração critérios como preço, qualidade e capacidade de fornecimento.

Dessa forma, a dispensa de licitação para a contratação de empresa fornecedora de pães para as unidades de saúde mencionadas pode ser justificada com base na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e de qualidade dos alimentos perecíveis, conforme as exigências específicas da área de saúde pública.

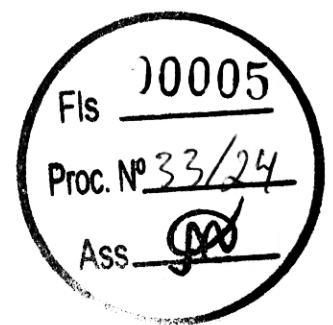
5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Pão francês, fresco unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000
2	Pão doce, unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O fornecimento deverá ocorrer semanalmente até 31/12/2024, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue nos locais indicados pela da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, aos cuidados do Supervisor dos setores competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.



4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

- 4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;
- 4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

- 5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.
- 5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

- 6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO—A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 31/12/2024, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

APROVO em 29 de Abril de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis 00008
Proc. Nº 33/24
Ass. [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS).

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 30 de Abril de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: M. E. G. BACELAR		
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 1123, COMPLEMENTO: B;		
BAIRRO: CORRENTE	CIDADE: CHAPADINHA	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 12.241.418/0001-70		

Recebi em 29/04/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 02 de 05 de 2024 para fornecimento de pães.

Assinatura do responsável da empresa
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Pão francês, fresco unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000		
2	Pão doce, unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000		

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Chapadinha(MA), 02 de Maio de 2024.

PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta de preços para **contratação de empresa fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS, conforme itens abaixo relacionados, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Pão francês, fresco unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000	0,55	27.500,00
2	Pão doce, unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000	0,55	27.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **55.000,00**

- VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
- O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.
- Forma de pagamento: De acordo com a emissão de Nota Fiscal de Compra e Venda.

Maria Edineia Gonçalves Bacelar

Maria Edineia Gonçalves Bacelar
CPF nº 207.071.262-15
Representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS).

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 30 de Abril de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

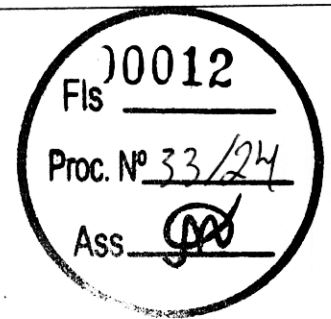
EMPRESA: DILTON DE LIMA MACHADO		
ENDEREÇO: AV ATALIBA DE ALMEIDA, Nº 1648		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CHAPADINHA	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 08.814.298/0001-85		

Recebi em 29 / 04 /2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de 05 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1-	Pão francês, fresco unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000	✓	
2-	Pão doce, unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000	✓	

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de Chapadinha
Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação segue abaixo planilha de preços para apreciação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.
01	Pão francês, fresco unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
02	Pão doce, unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00

Valor total —: R\$ 60.000,00 *OK*

Validade proposta: 60 dias.

CHAPADINHA/MA, 03 de Maio de 2024.

Dilton De Lima Machado

Dilton De Lima Machado
Administrador



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS).

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 30 de Abril de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

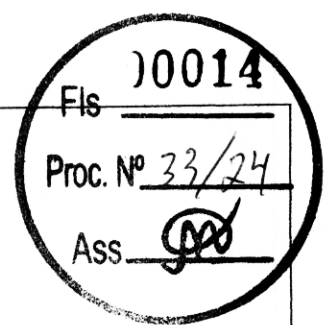
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA		
ENDEREÇO: R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, Nº 31, COMPLEMENTO: A;		
BAIRRO: DA CRUZ	CIDADE: CHAPADINHA	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 11.991.799/0001-41		

Recebi em 29 / 04 /2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de 05 de 2024 para fornecimento de preços.

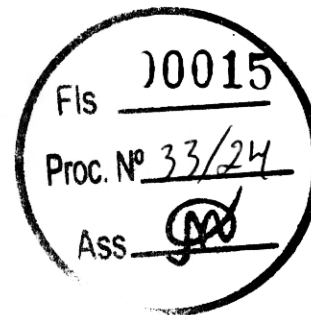
Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	Pão francês, fresco unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000		
2	Pão doce, unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000		

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



MERCADINHO MAYTHÁ
R. ESTUDANTE BERNARDO MARTINS
CNPJ: 11.991.799/0001-41
CHAPADINHA- MA



Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Chapadinha

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pão francês, fresco unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000	0,58	29.000,00
2	Pão doce, unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000	0,58	29.000,00

→TOTAL GERAL: R\$ 58.000,00 – cinquenta e oito mil reais.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Forma de pagamento: à vista.

Chapadinha-MA, 03 de Maio de 2024.

RODRIGO DE SOUSA TELES

CPF nº 041750863


PROC. ADM. Nº 1288/2024

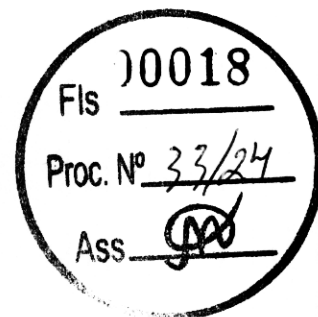
MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	M. E. G. BACELAR CNPJ Nº 12.242.418/0003-70		MERCADINHO MAYTHA LTDA CNPJ Nº 11.991.799/0001-41		DILTON DE LIMA MACHADO - ME CNPJ Nº 08.914.259/0001-85		VALOR UNIT ESTIMADO R\$
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	
1	Und	50.000	Pão francês, fresco unidade com aproximadamente 50 g	0,55	27.500,00	0,58	29.000,00	0,60	30.000,00	29.000,00
2	Und	50.000	Pão doce, unidade com aproximadamente 50 g	0,55	27.500,00	0,58	29.000,00	0,60	30.000,00	29.000,00
Valor total					55.000,00	Valor total	58.000,00	Valor total	60.000,00	Total Média
										58.000,00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial –CAPS)

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação

Fis 00017
Proc. Nº 33/24
Ass. 



Ao Ilmo. Sr.
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **M. E. G. BACELAR** sendo então vencedora.

Chapadinho, 06 de Maio de 2024.


Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhados em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1288/2024, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 07 de Maio de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município ✓

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho. ✓

Processo Administrativo nº 1288.2024 ✓

Dispensa de Licitação nº 033/2024 ✓

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA
POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI
Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA
LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72,
INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO
DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA
LICITAÇÃO. ✓

Relatório

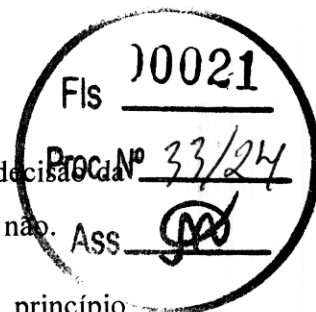
Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES AO HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR – HAPA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, POSTOS DE SAÚDE E OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA. ✓

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise



de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

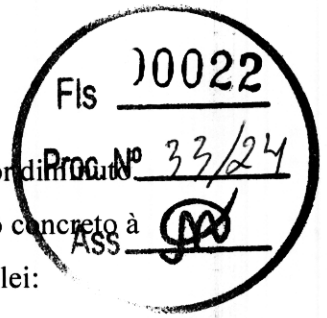
Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento



de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor inferior a R\$ 50.000,00. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

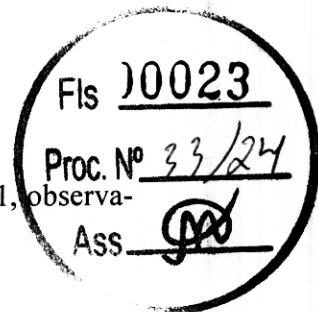
Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta



do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinha, 08 de maio de 2024



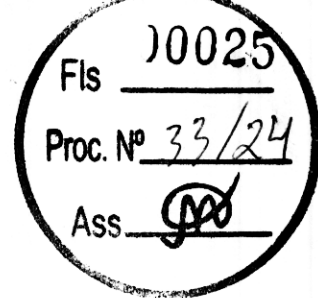
Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinda - MA, 09 de Maio de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinda

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº1288/2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA



DESPACHO

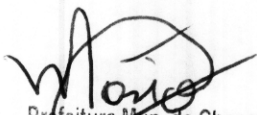
Ao Ilmo Sr.
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS).

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo

Chapadinho, 10 de Maio de 2024.


Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinhã - MA, 10 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

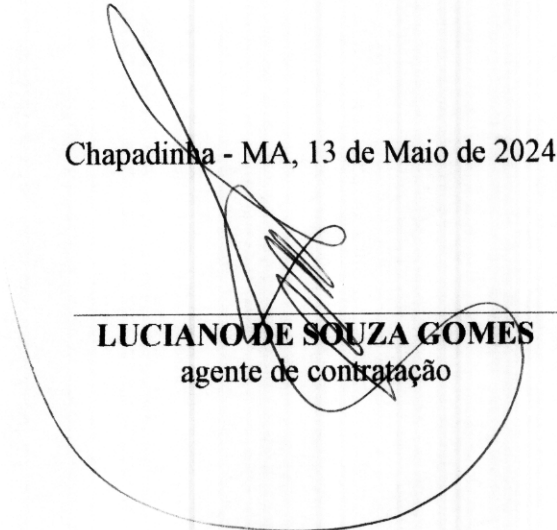
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.1288.2024, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 13 de Maio de 2024.



LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fls. 00030

Proc. Nº 33/24

Ass. 

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763, Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

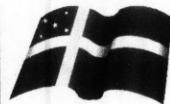
Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1288/2024 ✓
- Dispensa de Licitação nº 033/2024 ✓
- Requisitante: Alex Monteiro Castelo Branco – Secretário Municipal de Saúde ✓

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, e regulamenta o institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS).

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado no orçamento apresentado é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Chapadinho, em 13 de Maio de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 359/2021
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 033/2024
- Processo Administrativo nº 1288/2024.

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS).

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver fornecimento de gêneros perecíveis e de consumo imediato, como os pães, para atender às necessidades urgentes e imprevistas da administração pública na área de saúde. Neste caso, a rapidez na entrega e a garantia da qualidade e frescor dos produtos são fundamentais para manter a qualidade da alimentação oferecida aos pacientes e funcionários das unidades de saúde mencionadas.

Além disso, é importante ressaltar que a dispensa de licitação deve ser devidamente justificada e documentada conforme os requisitos legais, demonstrando que a escolha da empresa foi a mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração critérios como preço, qualidade e capacidade de fornecimento.

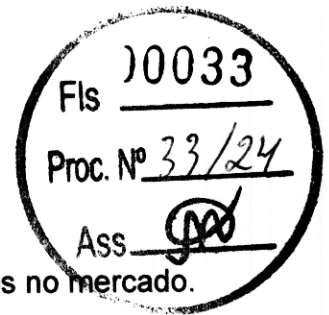
Dessa forma, a dispensa de licitação para a contratação de empresa fornecedora de pães para as unidades de saúde mencionadas pode ser justificada com base na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e de qualidade dos alimentos perecíveis, conforme as exigências específicas da área de saúde pública.

“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação

(...)

“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



- l) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

Chapadinhã - MA, em 14 de Maio de 2024.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1288/2024

Dispensa de Licitação nº 033/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e setemil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no caso de outros serviços e compras” para a contratação da **M. E. G. BACELAR**, CNPJ nº 12.241.418/0001-70, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS, no valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinda - MA, 16 de Maio de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA



À Empresa

M. E. G. BACELAR

CNPJ Nº 12.241.418/0001-70

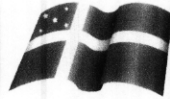
Av. Presidente Vargas, nº 1123/B, Bairro Corrente – Chapadinha/MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos



ISSQN e TLVF;

- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 20 de Maio de 2024.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 10037
Proc. Nº 33/24
Ass. [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.241.418/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. E. G. BACELAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA & LANCHONETE PRECO BOM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 1123	COMPLEMENTO : B;
------------------------------------	----------------	---------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
-------------------	-----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POMPEUREIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3471-2612
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 08:18:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 585/2024

Insc. Municipal
532-0

CNPJ
12.241.418/0001-70

Data da Constituição
16/07/2010

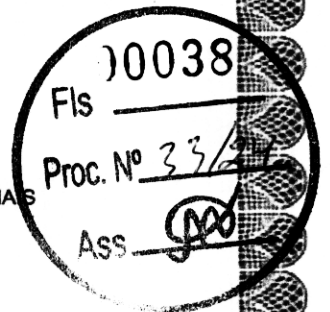
Nome/Razão Social
M. E. G. BACELAR

Data de Início
16/07/2010

Denominação Comercial
PANIFICADORA & LANCHONETE PRECO BOM

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAS



ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4721102-PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA

Atividades Secundárias
4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
4721104 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Número
1123

Complemento
: B;

Quadra **Bairro**
CORRENTE

Data de Cadastro **Validade**
11/09/2014 31/12/2024

Código de Autenticação
H7ZU-KUPO

Informações Adicionais

Prefeitura Municipal de Chapadinda
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Município de Chapadinda - Maranhão
Departamento de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 21 de maio de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

21/05/2024 10:55:34

Fls 00039

Proc. Nº 33/24

Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº PROC.

Nº 218/2023

RAZÃO SOCIAL
MARIA EDNEIA GONÇALVES BACELAR

NOME DE FANTASIA
PANIFICADORA E LANCHONETE PREÇO BOM

ATIVIDADE AUTORIZADA
10.91-1-02- FAB. DE PROD. DE PADARIA E CONFEIT. COM PRED. DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ENDEREÇO
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Nº 1123-B

BARRIO
CORRENTE

RESP. TÉCNICO/RESP. LEGAL
MARIA EDNEIA GONÇALVES BACELAR

CPF: 207.071.262-15

VALIDADE: 20.06.2024

Diretor da Vigilância Sanitária

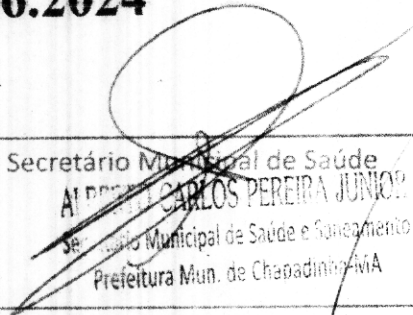
Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento

Rua Princesa Isabel, 240 - Centro

Chapadinhinha - MA

ATENÇÃO!

Secretário Municipal de Saúde


CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Mun. de Chapadinhinha - MA

- 1 - O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;
- 2 - ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
- 3 - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIA EDINEIA GONCALVES BACELAR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) BENEDITO CUNHA GONCALVES		(mãe) LUZIA PEREIRA VASCONCELOS GONCALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/09/1963	IDENTIDADE (número) 037475842009-7	Órgão emissor SESC	UF MA CPF(número) 207.071.262-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS			NÚMERO 1123
COMPLEMENTO B	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2435
MUNICÍPIO CHAPADINHA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL M. E. G. BACELAR			
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS			NÚMERO 1123
COMPLEMENTO B	BAIRRO/DISTRITO CORRENTE	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2435
MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) pompeureis@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4721102 Atividade secundária 5611203 4721104 4711302 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA LACHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 sim 3 não

10040
Fis _____
Proc. Nº 33/24
Ass. *[assinatura]*

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
M. E. G. Bacelar
 DATA DA ASSINATURA: 06/07/2010
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Maria Edineia Goncalves Bacelar*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[assinatura]</i> 18/07/10	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/07/2010 SOB O NÚMERO: 2110173655 Protocolo: 10/043603-2 M. E. G. BACELAR	 MA1201001827287
--	---	--

Nº AC 021688



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



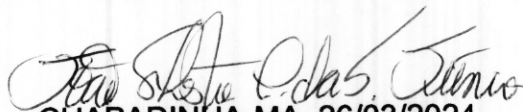
26/03/2024 11:12:26
USUÁRIO:RANNIERY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 446/2024

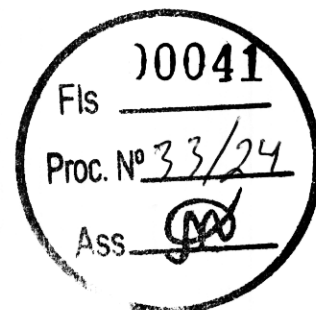
AUTENTICAÇÃO:UIDRSRnSfFZv8ObdHketcGm16aZPXKo3

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **M. E. G. BACELAR**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.241.418/0001-70**, situada neste Cidade, **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1123 : B; CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **24/06/2024**.


CHAPADINHA-MA, 26/03/2024.

Prefeitura Municipal de Chapadina
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal





PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



26/03/2024 11:09:27

USUÁRIO:RANNIERY


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 445/2024

AUTENTICAÇÃO:oc5UjLLmjfilBAnaaCoaWONBI50Jj2CY



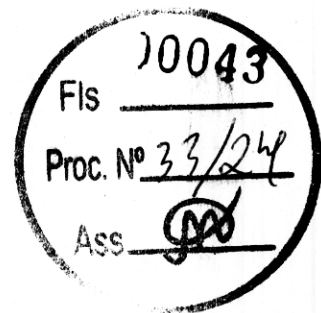
CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **M. E. G. BACELAR**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.241.418/0001-70**, situada nesta Cidade **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1123 : B; CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **24/06/2024**.


CHAPADINHA-MA, 26/03/2024.
Prefeitura Municipal de Chapadinho
João Silvestre Coelho da Silva Jr.
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. E. G. BACELAR
CNPJ: 12.241.418/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

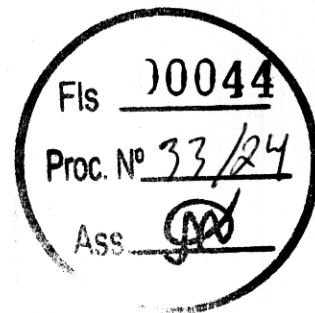
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:48 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024. ✓

Código de controle da certidão: **982B.1660.547B.0004**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 112624/24 Data da 26/03/2024 09:02:35
Inscrição Estadual: 123369371 CPF/CNPJ: 12241418000170
Razão Social: M E G BACELAR
Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 1123 : B; CEP: 65500000 - CORRENTE
Telefone: (98)34712612 Município: CHAPADINHA UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

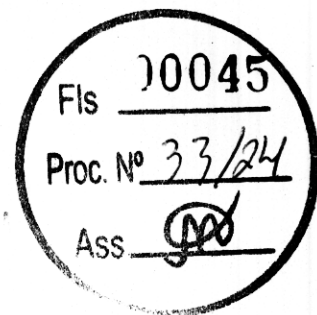
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/03/2024 09:04:19

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 112624/24

Data da 26/03/2024 09:02:35

Inscrição Estadual: 123369371

CPF/CNPJ: 12241418000170

Razão Social: M E G BACELAR

Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 1123 : B; CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)34712612

Município: CHAPADINHA

UF: MA

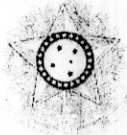
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/07/2024.

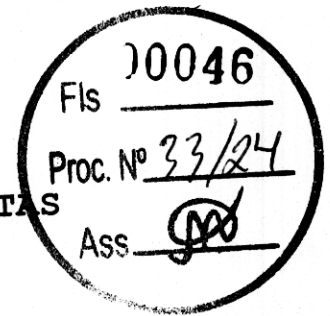
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/03/2024 09:02:35



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. E. G. BACELAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.241.418/0001-70
Certidão nº: 20325050/2024
Expedição: 26/03/2024, às 09:00:06
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. E. G. BACELAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.241.418/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

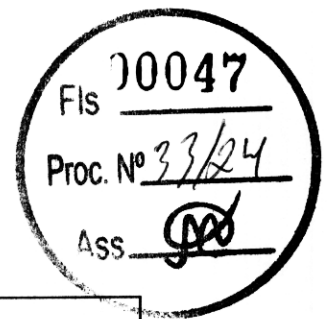
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.241.418/0001-70 ✓
Razão Social: M E G BACELAR ✓
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 1123B / CORRENTE / CHAPADINHA / MA / 65500-000 ✓

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2024 a 24/05/2024 ✓

Certificação Número: 2024042506233721081529 ✓

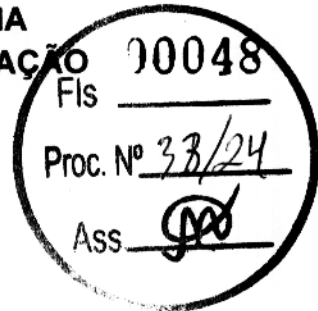
Informação obtida em 25/04/2024 15:35:31 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **M. E. G. BACELAR**, CNPJ Nº 12.241.418/0001-70, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1123/B, Bairro Corrente – Chapadinda/MA, por meio de seu representante legal para assinatura do Contrato nº 164/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 033/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

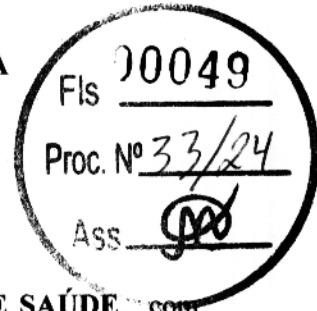
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 22 de Maio de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinda-MA



CONTRATO Nº 164/2024-DL 033/2024
PROC. ADM. Nº 1288/2024

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinhá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **M. E. G. BACELAR**, CNPJ Nº 12.241.418/0001-70, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1123/B, Bairro Corrente – Chapadinhá/MA, neste ato representado por Maria Edineia Gonçalves Bacelar, CPF nº 207.071.262-15, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Pão francês, fresco unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000	0,55	27.500,00
2	Pão doce, unidade com aproximadamente 50 g	UND	50.000	0,55	27.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). - OK

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

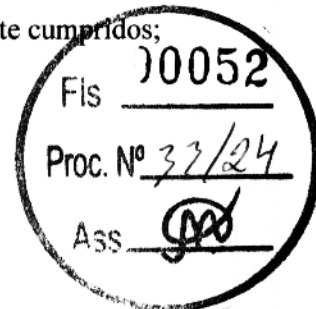
7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo

no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 22 de Maio de 2024.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Maria Edineia Gonçalves Bacelar

MARIA EDINEIA GONÇALVES BACELAR
Representante legal
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024 - Processo Administrativo Nº 1288/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 033/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: M. E. G. BACELAR, CNPJ Nº 12.241.418/0001-70. OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS. VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.30.00 Material De Consumo VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2024.

Chapadinho (MA), 22 de Maio de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

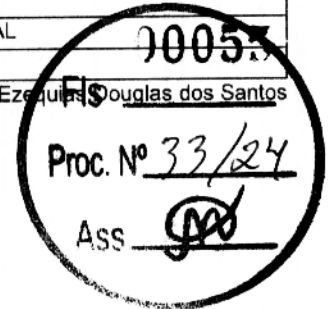
VOL. 04, Nº 3361 – PÁGINAS: 08

ATOS MUNICIPAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 68.770,00 (sessenta e oito mil setecentos e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta-tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 244 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LEGISLAÇÃO: Até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2024. Chapadinho (MA), 10 de Maio de 2024. Ezequiel Douglas dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social.



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1288/2024
Dispensa de Licitação nº 033/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, para a contratação da **M. E. G. BACELAR**, CNPJ nº 12.241.418/0001-70, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS, no valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

RETIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Chapadinho - MA, 20 de Maio de 2024.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024 - Processo Administrativo Nº 1288/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 033/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **M. E. G. BACELAR**, CNPJ Nº 12.241.418/0001-70. OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS. VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3361 – PÁGINAS: 08

ATOS MUNICIPAIS

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2024. Chapadina (MA), 22 de Maio de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024 - Processo Administrativo Nº 1946/2024. ORIGEM: DISPENSA Nº 043/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 00.968.212/0001-67. OBJETO Contratação de empresa para aquisição de longarinas de 03 lugares de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: **R\$ 56.524,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA: Até 26/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2024. Chapadina (MA), 26 de Abril Maio de 2024. Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Fis 10056
Proc. Nº 33/24
ASS [Assinatura]

AVISO ADIAMENTO – P.E. Nº 020/2024-SRP

O Município de Chapadina torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a retificação da descrição dos valores cotados no objeto, o Processo Licitatório nº 1607/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024-SRP, com abertura marcada para o dia 31/05/2024 às 08:30 horas, fica **ADIADO** para o dia 03/06/2024 às 08:30 horas. Objeto: **Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares, sendo eles: Mamógrafo Digital; Mamógrafo Analógico e Digitalizador de imagens de Mamografia de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadina.** O novo Edital poderá ser consultado no Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplichapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 15 de Maio de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

ATA Nº 01 DE ESCUTA PÚBLICA

A De Escuta Pública referente a elaboração de Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR oriundos do Política Nacional Aldir Blanc organizada pela Secretaria Municipal de Cultura realizada em 26 de janeiro de 2024 às 09:00 horas no auditório da Guarda Municipal de Chapadina, mercado central, s/n, centro, Chapadina – Maranhão.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, reuniram-se Makelly dos Santos Roldão Siqueira, Secretária Adjunta Municipal de Cultura do município Chapadina, estado do Maranhão e membros da sociedade civil, artistas locais, agentes culturais e representantes de grupos culturais. A reunião de Escuta Pública pautou-se sobre a necessidade de organizar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos, onde foram ouvidas as reivindicações e propostas de cada segmento ali representado, as demandas apontadas naquele momento serviram de base para a elaboração do plano, levando em consideração a parceria entre poder público e sociedade civil e agentes culturais. Utilizando da fala a gestão cultural do município explicitou que o recurso recebido pelo município será importante ferramenta de valorização da cultural local, e fomentará projetos que trarão importantes benefícios para a sociedade como um todo. No momento, além da discussão de propostas apontadas pela gestão pública, foram também incluídos no plano as propostas trazidas pelos agentes culturais e representantes de grupos, e ao final foi aprovado por unanimidade o Plano Anual de Aplicação de Recursos do Município de Chapadina. Nada mais havendo a tratar, a Secretária Municipal de Cultura agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião de Escuta pública, da qual, para constar, eu, Aldean Teixeira dos Santos lavei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelos presentes. Chapadina - Maranhão, 26 de janeiro de 2024.

MAKELLY DOS SANTOS ROLDÃO SIQUEIRA
Secretária Adjunta Municipal de Cultura



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3434 – PÁGINAS: 05

ATOS MUNICIPAIS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024 – INEX Nº 011/2024, objeto: Locação de um imóvel para funcionamento do almoxarifado da saúde de interesse da Sec. Municipal de Saúde, processo Administrativo nº 4419/2024 – . Publicação no Diário oficial do Município no dia 03 de Setembro de 2024, na página 07 edição 3425. Onde lê valor global, R\$ 18.780,00(dezoito mil setecentos e oitenta reais) Leia – se: R\$ 6.260,00(seis mil duzentos e sessenta reais) Chapadina/MA, 13 de Setembro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco, **Secretário Municipal de Saúde**

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2024 - DL – Nº 055/2024, objeto: Contratação de empresa para aquisição de beliche, cama de solteiro e esquadrias de madeira(porta e forros) de interesse da Sec. Municipal de Saúde. Publicação no Diário oficial do Município no dia 12 de Agosto de 2024, na página 04 edição 3409. Onde lê – se: data da assinatura 05 de Agosto de 2024, Leia – se: data da assinatura 06 de Agosto de 2024, Chapadina/MA, 13 de Setembro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco, **Secretário Municipal de Saúde**.

ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - D.L Nº 033/2024- Processo Administrativo Nº 1288/2024 – cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar - HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS). Publicação no Diário oficial do Município no dia 27 de Maio de 2024, na página 06, edição 3361. **ONDE LÊ-SE: TERMO DE RETIFICAÇÃO; LEIA-SE: TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2023-RDC/023/2023
Proc. Adm. nº 3989/2024
Apenso ao Processo Administrativo: 3844/2023
RDC Nº 023/2023



Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 232/2023 para a contratação de empresa especializada para serviços da obra de conclusão da Creche tipo B padrão FNDE do Município de Chapadina, decorrente do RDC nº 023/2023, oriunda do **processo Administrativo nº 3843/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a obra de conclusão para construção da Creche tipo I padrão FNDE do Bairro Recanto dos Pássaros no município de Chapadina. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**; 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (05 de Setembro de 2024 a 05 de Setembro de 2025) ao Contrato nº 232/2023. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 232/2023/RDC/023/2023. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; 4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 05 de Setembro de 2024. **NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE.**

EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, PROC. ADM. Nº 3961/2024, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0327.2021, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA SAMU 192 – BASE DESCENTRALIZADA CHAPADINHA/MA.

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAT SISTEMA AUTORIZAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 05.060.094/0001-08, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 001/2021 da Dispensa de Licitação nº 069/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 13/08/2025, para prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Rádio Comunicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Sistema SAMU 192 – Base Descentralizada Chapadina/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**; 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 13/08/2025 ao Contrato nº 001/2021- DL nº 069/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**; 3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil e duzentos reais)**. 3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de **R\$ 3.350,00 (Três mil, trezentos e cinquenta reais)**. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 4.1. Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO**



ERRATA extrato de contrato nº 020/2025

ERRATA

No extrato de contrato nº 020/2025, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 05/02/2025, página 02, onde se lê:
"Valor Global: R\$ 214.594,76 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)"

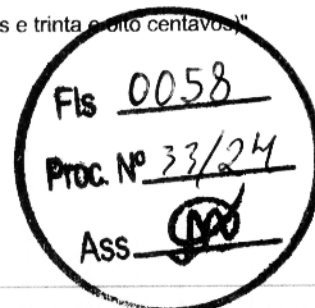
Leia-se:

"Valor Global: R\$ 241.922,38 (Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)"

Mantendo-se inalteradas as demais informações do contrato.

Chapadina (MA), 14 de março de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Identificador: 723-1811fde1da10688b25261dccc2a6be9db8cd52a

ERRATA extrato de contrato nº 021/2025

ERRATA

No extrato de contrato nº 021/2025, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 05/02/2025, página 02, onde se lê:

"Valor Global: R\$ 241.922,38 (Duzentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)"

Leia-se:

"Valor Global: R\$ 214.594,76 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)"

Mantendo-se inalteradas as demais informações do contrato.

Chapadina (MA), 14 de março de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 723-efe3f8d7f5bd743bfa20bcb5d5c5b40ae3a099a

ERRATA extrato de contrato nº 164/2024

ERRATA

No extrato de contrato nº 164/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1288/2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 27 de maio de 2024, na página 06, onde se lê:

"VIGÊNCIA: Até 31/12/2024."

Leia-se:

"VIGÊNCIA: Até 22/05/2025."

Mantendo-se inalteradas as demais informações do extrato.

Chapadina (MA), 14 de março de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 723-9bf7013a9af4ed01d75b5c809f8150b9ccb89b14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025 - DL 011/2025

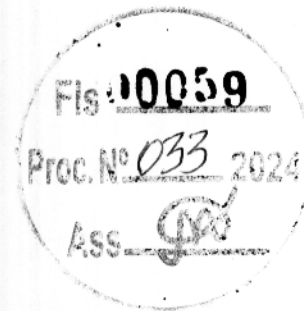
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025 - DL Nº 011/2025 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 049/2025 - DL Nº 011/2025 Processo Administrativo Nº 0872/2025 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO -011/2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** L C LIMA COMERCIO EIRELI, CNPJ. nº 01.158.780/0001-65 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de colchão de berço para creche de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....

VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2025 à 04 de Agosto de 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Fevereiro de 2025 Chapadina (MA), 04 de Fevereiro de 2025 NARA DA SILVA MACEDO Secretaria Municipal de Educação.

Identificador: 723-b8f4838f14aaa9ebfff1339372fc96b897b4e9a1



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 28 de Abril de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2144/2025, que tem por objeto o Aditamento de Prazo do contrato nº 164/2024 ← Dispensa de Licitação nº 033/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS).

Chapadinhã - MA, 28 de Abril de 2025.

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



Chapadina - MA, 28 de Abril de 2025.

À sua Senhoria a Senhora
Maria Edineia Gonçalves Bacelar
Proprietária da Empresa M.E.G. BACELAR
CNPJ. nº 12.241.418/0001-70, localizada na Presidente Vargas nº 1123/b- Corrente
CEP: 65.000-00 – Chapadina/MA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 164/2024 - Dispensa de Licitação nº 033/2024.

Senhor Representante,

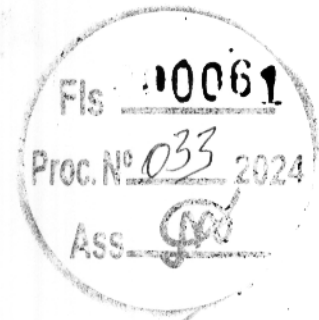
Tendo em vista que a referida obra do contrato em epígrafe, a que se refere a Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS, considerando a encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula do Contrato no que se refere à vigência, solicitamos vosso pronunciamento para prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando as certidões de esfera federal, estadual e municipal, indicando o representante habilitado da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA

Travessa Saraiva, nº 198 – Centro - Chapadina/MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



Chapadina/MA, 29 de Abril de 2025.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Travessa Saraiva nº 198- Centro
Chapadina-MA

At.: **Alex Monteiro Castelo Branco**
Secretário Municipal de Saúde

Ass.: Aceite de prorrogação de prazo do contrato nº 164/2024- Dispensa de Licitação nº 033/2024.

Prezado Senhor Secretário,

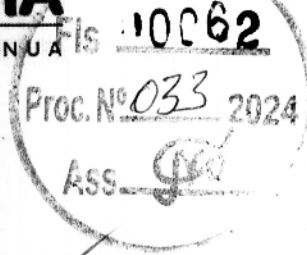
Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 164/2024, da Dispensa de Licitação nº 033/2024, que se refere o fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS , por mais 12 (doze) meses.

Portanto, estamos encaminhando os documentos solicitados, do Processo licitatório de origem nº 1288/2024, da Dispensa de Licitação nº 033/2024.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Maria Edineia Gonçalves Bacelar
CPF nº 207.071.262-15
Representante Legal
M.E.G. Bacelar
CNPJ nº 12.241.418/0001-70



Chapadina - MA, 30 de Abril de 2025

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.

Ass.: Dotação Orçamentária

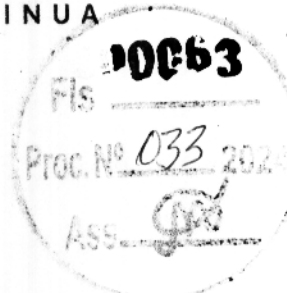
Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2024 - DL nº 033/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS, para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do referido contrato.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



DESPACHO

Ao
Sr. Alex Monteiro Castelo Branco
Secretária Municipal de Saúde

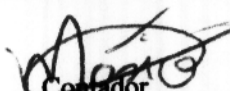
Prezada Senhora,

Em atendimento ao Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação por mais 12 (Doze) meses do Contrato nº 164/2024/DL Nº 033/2024 - Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS).

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo

Chapadina - MA, 02 de Maio de 2025.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadina
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fis 0064

Proc. Nº 033/2024

ASS

Chapadina - MA, 05 de maio de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Chapadina - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 164/2024- DL nº 033/2024, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 164/2024, da Empresa **M.E.G. BACELAR**, CNPJ. nº 12.241.418/0001-70, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem o Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Atenciosamente,

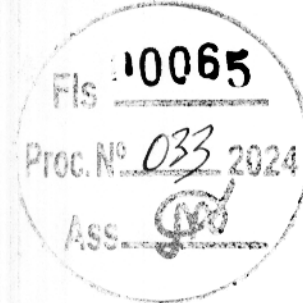
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



Chapadina - MA, 05 de Maio de 2025. ✓

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação ✓
Chapadina - MA



Ref.: Contrato nº 164/2024 – DL Nº 033/2024 ✓

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços de fundamental importância para os trabalhos desenvolvidos da Administração Pública Municipal e do contrato está vigente;

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, na prorrogação por mais 12 (doze) meses; ✓

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21. ✓

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com o PRORROGAÇÃO DE PRAZO pactuado por meio de aditivo.

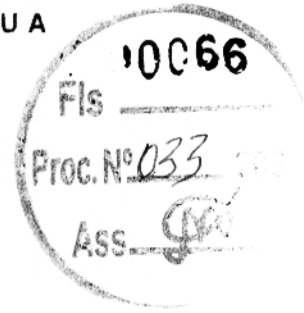
Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2144/2025, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2024- DL nº 033/2024, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS

Tal solicitação fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

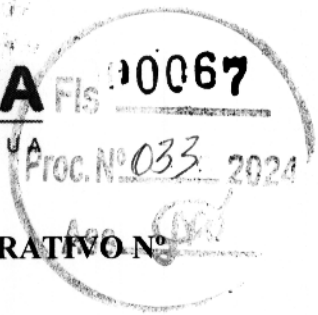
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 06 de Maio de 2025.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021.

Prefeitura Myn. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____ - DISPENSA N° ____/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° ____/____ APENSO AO PROC. ADM N° ____/____

1

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DE CHAPADINHA E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, através do Fundo Municipal de _____, inscrito no CNPJ n° _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____ Secretária Municipal de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° ____/____, que tem por finalidade a execução da contratação de empresa para fornecimento de _____ ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial – CAPS), conforme especificações constantes no Contrato originário e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo encontra respaldo no artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, sendo necessária para a conclusão do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° ____/____ por mais ____ (____) meses, contados a partir de ____/____/____, com término previsto para ____/____/____.

4.2. Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais originalmente pactuadas, inclusive aquelas relativas às responsabilidades das partes.

C N R

2025:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

o



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº ____/____/____ Dispensa nº ____/____, que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de ____/____/____, sendo parte integrante e complementar do Contrato originário.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapadina – MA, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Nome do Secretário(a)

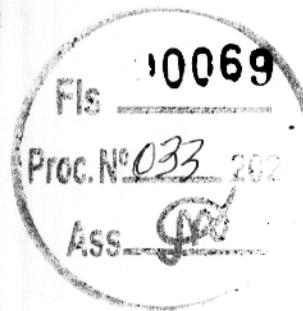
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome da Representante

Contratada

Minuta



Parecer

Processo Administrativo nº 2144/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/2021.
REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO
PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu consulta/parecer sobre a análise jurídica da legalidade da minuta do aditivo ao contrato nº 164/2024, firmado com a empresa M.E.G. BACELAR, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Posto de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial - CAPS), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA, em decorrência do processo de licitatório – Dispensa de licitação nº 033/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 164/2024 firmado entre o Município de Chapadinho e a empresa para contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Posto de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial - CAPS).

O Sr. Secretário de Saúde do município de Chapadinho solicitou um aditivo de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade dos serviços de contratação de empresa para fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Posto de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial - CAPS) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho/MA. O pedido foi realizado pelo Sr. Secretário de Saúde de Chapadinho, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco através da solicitação.

Este é o relatório.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

O Contrato supracitado tem seu prazo de vigência em vias de terminar. Com isso, considerando a justificativa técnica emitida pelo fiscal e pelas razões por ele trazidas há a vantajosidade de se manter em vigor, a fim de que permaneça os serviços aqui narrados.

Desse modo, a Secretaria ratificou o requerimento de dilação do prazo contratual, destacando a manutenção das demais condições contratadas inicialmente. No presente caso nota-se o interesse da gestão municipal pela continuidade do objeto, ante a relevância da execução dos serviços para o município.

Ainda, é importante dizer que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em oneração a mais a este Município, não havendo objeções quanto possibilidade da prorrogação pelo prazo requerido. A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal, além de postergar mais ainda a conclusão das obras.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Conclusão

Ex positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, esta consulta jurídica não vê óbice no prosseguimento, opinando pela aprovação da presente minuta de termo aditivo de prazo pelo período solicitado, desde que devidamente revestido de documentação comprobatória.

No entanto, caso seja ratificado pela autoridade superior desta Gestão municipal, recomenda-se desde já que a administração fiscalize com rigor a execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade a quem der causa por violações dos dispositivos legais, na medida de sua responsabilidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadina, 07 de maio de 2025.

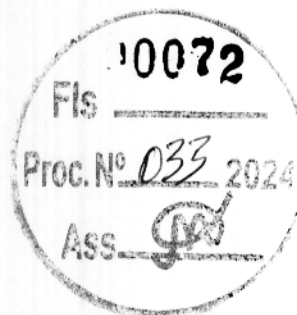
Samara Nisley Furtado Lima de Ananias

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias
Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. E. G. BACELAR**
CNPJ: **12.241.418/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

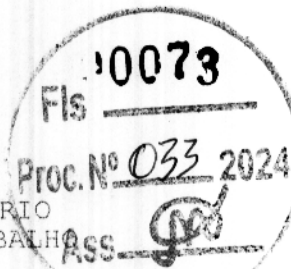
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:56 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: **B9BB.7256.ED77.67A6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. E. G. BACELAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.241.418/0001-70

Certidão nº: 15652778/2025

Expedição: 18/03/2025, às 09:29:57

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. E. G. BACELAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.241.418/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024434/25

Data da

18/03/2025 09:38:41

Inscrição Estadual: 123369371

CPF/CNPJ: 12241418000170

Razão Social: M E G BACELAR

Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 1123 : B; CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)34712612

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2025 09:38:41



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 037953/25

Data da

07/02/2025 16:18:31

Inscrição Estadual: 123369371

CPF/CNPJ: 12241418000170

Razão Social: M E G BACELAR

Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 1123 : B; CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)34712612

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

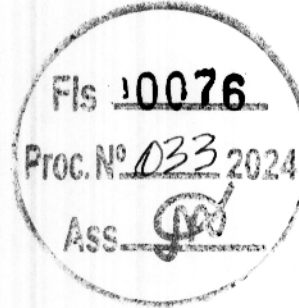
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2025 09:36:26

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.241.418/0001-70
Razão Social: M E G BACELAR
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 1123B / CORRENTE / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042101341719557140

Informação obtida em 29/04/2025 15:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **M.E.G. BACELAR**, CNPJ. nº 12.241.418/0001-70, representada pela Sra. Maria Edineia Gonçalves Bacelar, CPF nº 207.071.262-15, para assinatura do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 164/2024- DL nº 033/2024

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 08 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Planejamento
Prefeitura Municipal de Chapadinho-MA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024-
DISPENSA Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2144/2025 APENSO AO PROC. ADM Nº
1288/2024**

**1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA E A
EMPRESA M. E. G. BACELAR.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 11.844.664/0001-53, com sede na Travessa Saraiva nº 198- Centro- Chapadinha/MA, representada pelo Sr. **Alex Monteiro Castelo Branco**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M. E. G. BACELAR**, CNPJ Nº 12.241.418/0001-70, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 1123/B, Bairro Corrente – Chapadinha/MA, neste ato representado por Maria Edineia Gonçalves Bacelar, CPF nº 207.071.262-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 164/2024, que tem por finalidade a execução do fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e os serviços da Rede de Saúde Mental (Centro de Atenção Psicossocial -CAPS, conforme especificações constantes no Contrato originário e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo encontra respaldo no artigo 107 da **Lei nº 14.133/2021**, sendo necessária para a conclusão do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 164/2024 por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/05/2025**, com término previsto para **21/05/2026**.

4.2. Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais originalmente pactuadas, inclusive aquelas relativas às responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE**, na dotação orçamentária Exercício 2025:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 164/2024 – Dispensa nº 033/2024, que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21/05/2025, sendo parte integrante e complementar do Contrato originário.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Chapadinhá – MA, 08 de Maio de 2025.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Mun. de Chapadinhá-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alex Monteiro Castelo Branco

Contratante

M. E. G. BACELAR

Maria Edineia Gonçalves Bacelar

Contratada



EXTRATO DO PRIMEIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024 DISPENSA Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2144/2025 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1288/2024 CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.844.664/0001-53; CONTRATADA: M. E. G. BACELAR; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 164/2024, referente ao fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar – HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e serviços da Rede de Saúde Mental (CAPS), conforme condições pactuadas no contrato originário. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 21 de maio de 2025 e término em 21 de maio de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: – 10.122.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; – 10.122.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; – 10.301.0010.2155.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; – 10.302.0010.2156.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Especializada; – Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

Chapadina(MA), 08 de maio de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco.
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadina-MA



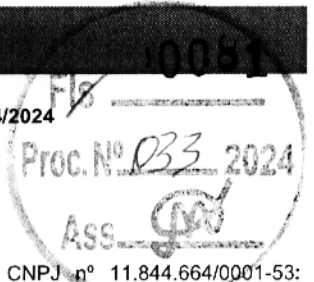
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

DISPENSA Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2144/2025

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1288/2024



CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.844.664/0001-53; **CONTRATADA:** M. E. G. BACELAR; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 164/2024, referente ao fornecimento de pães ao Hospital Antônio Pontes de Aguiar – HAPA, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Postos de Saúde e serviços da Rede de Saúde Mental (CAPS), conforme condições pactuadas no contrato originário. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 21 de maio de 2025 e término em 21 de maio de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** – 10.122.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; – 10.122.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; – 10.301.0010.2155.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; – 10.302.0010.2156.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Especializada; – Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2025. Chapadina(MA), de maio de 2025. Alex Monteiro Castelo Branco.

Identificador: 1513-94e3fc10ad45c34e4b369a84bce5da999a0ae7f7

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2025

APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.01.0239.2021

CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.844.664/0001-53, **CONTRATADA:** NORDESTE LOCAÇÕES LTDA; **OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 001/2022, por mais 12 (doze) meses, para locação de equipamento de Raio X, de interesse da Rede Municipal de Saúde de Chapadina/MA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 26 de junho de 2025 e término em 26 de junho de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** – 10.122.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; – 10.122.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; – 10.301.0010.2155.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; – 10.302.0010.2156.0000 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Especializada; – Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2025. Chapadina(MA), 26 de junho de 2025. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 1513-44a0b9bf8bcfbfcb0719b6c577ec45ec9f415aa5

DECRETO Nº 023/2025 – GP

DECRETO Nº 023/2025 – GP

Aprova o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadina, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadina – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina/MA, 27 de junho de 2025.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE CHAPADINHA.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

